



## **NOTA TÉCNICA**

A Prefeitura de Goiânia tem adotado medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, nos termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e demais normas pertinentes, tanto em nível federal quanto estadual.

Neste sentido, foram editados atos que visam regulamentar as ações acerca da PANDEMIA DA COVID-19, assim declarada pela Organização Mundial de Saúde, entre os quais são exemplo o Decreto n.º 736, de 13 de março de 2020 e Decreto n.º 751, de 16 de março de 2020, ambos relativos à Situação de Emergência em Saúde Pública; e o Decreto n.º 799, de 23 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Goiânia.

No último dia 20 foi publicado o Decreto estadual n.º 9.653, de 19 de abril de 2020 que *Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19*, o qual estabeleceu em seu art. 4º que os municípios, no exercício de sua competência concorrente, desde que fundamentados em nota técnica da autoridade sanitária local, respaldada em avaliação de risco epidemiológico diário das ameaças (fatores como a incidência, mortalidade, letalidade etc.) e vulnerabilidades (fatores como disponibilidade de testes, leitos com respiradores, recursos humanos e equipamentos de proteção individual), poderão, sob sua responsabilidade sanitária, impor restrições adicionais ou flexibilizar as existentes para a abertura de atividades econômicas, ou sociais, ou particulares, estabelecidas naquele ato.

Diante deste fato, o Gabinete de Gestão de Crise COVID-19, instituído pelo Decreto n.º 829, de 24 de março de 2020, orientou o Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia, no sentido de aderir a todas as normativas do Decreto estadual n.º 9.653/2020, razão pela qual ficou estabelecido que, no âmbito da Capital goianiense, não haverá, por enquanto, edição de ato complementar, o que importa dizer que a fiscalização e consequente ação dos órgãos/entidades municipais se darão nos estritos termos do estabelecido pelo Governo do Estado de Goiás.

**Paulo Ernani Miranda Ortegal**  
Secretário Municipal de Governo  
Presidente do Gabinete de Gestão de Crise COVID-19